



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

PROCESSO: 23 de setembro de 2020.

EMPRESA: RENATA SPORT CENTER EIRELI.

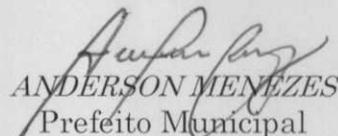


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 23 de setembro de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 23 de setembro de 2020.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UND	1000	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00

Atenciosamente,

WLADIMIR DANTAS SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal



RENATA SPORT CENTER EIRELI

RUA: ITABAIANA, 152 SALA 01

FREI PAULO - SE CEP: 49.514-000

CNPJ: 19493465/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27143629-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
BRINDES AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO	PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UNID	1.000	15,00	15.000,00
				TOTAL	15.000,00

Fabio de Oliveira Santos

Fabio de Oliveira Santos Frei Paulo-SE 16/09/2020

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP TRAV.

JOANA ROSA N, 30

CENTRO LAGARTO-SE CEP: 49.400.000

INSC: 27,071,463 CMPJ: 16,457,623,0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI
PAULO-SE

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANDEIRA AO SENTANARIO MUNICIPAL DE FRE PAULO	PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UNID.	1000	16,50	16.500,00
				Total:	16.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Danielo Fernandes

DANILO FERNANDES LAGARTO-SE 17/09/2020

CNPJ: 16.457.623/0001-09
INSC: 27071466-9
Confecções Libório e Filhos Ltda-EPP
Travessa Joana Rosa, 30
Centro CEP: 49.400.000
Lagarto - SE

000005

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA.JOSE R. DO BOMFIM NO 351

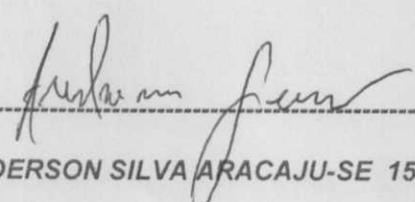
B.PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP:49052-300

CNPJ:17171780/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRINDES AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO	PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UNID	1.000	16,00	16.000,00
				TOTAL	16.000,00



ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 15/09/2020

17.171.780/0001-95
KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO-SE
R. Jose Ribeiro do Bomfim, 351
B Perreira Lobo CEP 49.052-300
Aracaju SE

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CNPJ: 19.493.465/0001-50 NIRE: 28200553058 -

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000; único sócio da empresa **RENATA SPORT CENTER-LTDA**, estabelecida à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200553058 inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Confere com Original

Marcelo Passos Silva

CPF: 02.745.875-05

Clausula Primeira - Fica Transformada esta sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda - O capital social desta Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na clausula anterior.

Para Tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o ato constitutivo da EIRELI, por transformação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437.
PROTOCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Frei Paulo (SE), 10 de janeiro de 2018

10:01:01 de 10/01/2018
Cartório de Frei Paulo

Fabio de Oliveira Santos
Fabio de Oliveira Santos

Selo Digital de Fiscalização
1º Ofício da Comarca de Frei Paulo
Selo TJSE: *28600058437*
Acesso: www.tjse.jus.br/KMVDKN

Cartório
RECIBO
R. *Fabio de Oliveira Santos*
FIC. P. *SE 11 0501 dn 18*

Confere com Original
28600058437
102.745.875-95

Mayra Antressa da C. Wanderley
Escrivente
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437.
PROTOCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2018
www.agilize.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FABIO DE OLIVEIRA SANTOS**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **30310776 SSP**

CPF: **016.339.695-76** DATA NASCIMENTO: **31/03/1983**

FILIAÇÃO: **ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS**
CREMILDES SANTOS

PERMISSÃO: **B** C.C. **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO: **02535949837** VALIDADE: **03/09/2022** Pº HABILITAÇÃO: **25/09/2002**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538661246

PROIBIDO FALSIFICAR
1538661246

OBSERVAÇÕES

Fabio de Oliveira Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE**

DATA DE EMISSÃO: **05/09/2017**

Luz de Azevedo Costa Neto
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE

4542194614
SB019805063

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

Confere com Original
[Signature]
102.745.875-05



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 RPPS - Rua Campos do Brito, 331, 13 de Junho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.014.171/0001-90 - INSC EST: 27.751.030-2

FATURA MENSAL *

520360.0

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS CPF: ***.***.***-**

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 182, FREI PAULO, 49514-000

506002/00141	02/01/2020	AC9ND17337	RES: 1
--------------	------------	------------	--------

Leit. Anterior	697	HISTORICO DE CONSUMO	
Leit. Atual	707		
Consumo faturado (m3)	10	MEH. (m3)	
Media de consumo (m3)	9	12/19	00011
Ocorrência da Leitura		11/19	00010
Data da Leit. Anterior	02/12/19	10/19	00011
Dias de Consumo	31	09/19	00008
Media diaria (m3)	0.29	08/19	00007
Previsão para Prox. Leit.	01/02/20	07/19	00007

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)
 COFINS: 2.68 PASEP: 0.62

Confere com Original
 02.745.875-05

Serviços	Valor
AGUA	37,74
ESGOTO	0,00
091 JUROS DE MORA	0,12
0101 11/2019	

Mês Referência: **01/2020** VENCIMENTO: **09/01/2020** TOTAL A PAGAR R\$ **37,86**

FELIZ NATAL E UM PROSPERO 2020!!!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	pH	Coliformes Totais	Bactérias Col
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	32	10	32		32	
Nº de Amostras Analisadas	34	34	34		34	34
Nº de Amostras em Conformidade com Portaria 2914/2011	32	32	26		34	34

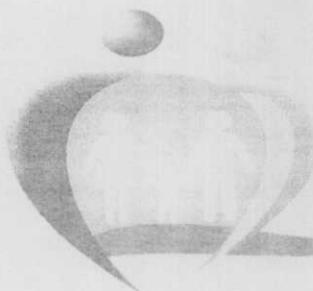


COMPROVANTE DA DESO

Mês Referência	Vencimento
520360.0	09/01/2020
Mês Anp	TOTAL A PAGAR R\$
01/2020 0	37,86

82690000009 378600418206 520360001207 201520360011





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Frei Paulo*Junto com seu povo construindo um novo tempo.***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 03/11/2020.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 19.493.465/0001-50**, situado(a) **RUA ITABAIANA-152-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 03 de agosto de 2020.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº: 270

Cadastro Municipal de
Contribuinte nº

040169

00011

Alvará

Exercício	Número
2020	000062
Autenticidade: 90770M76	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI

Nome Fantasia: RENATA SPORT

Logradouro: RUA ITABAIANA

Número: 152

Bairro: CENTRO

CEP: 49514000

Complemento: SALA 01

Município: FREI PAULO

CPF/CNPJ: 19493465000150

Inscr. Municipal: 10790040169

Início Atividade: 09/01/2014

Regime Tributário:

Dados do Alvará

Finalidade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Observação: Comércio varejista de calçados
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Data de Emissão
16/01/2020

Data de Validade
31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI -
CNPJ: 19.493.465/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:37 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **31FC.2628.C0C1.3C77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	RENATA SPORT CENTER EIRELI	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 19.493.465/0001-50
Domicílio:	Frei Paulo	Data da Emissão:	23/09/2020 09:43
Data da Emissão:	23/09/2020 09:43	Data de Validade:	* 23/10/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002311141 *	Nº da Autenticidade:	* 4401514343 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 407002/2020

Inscrição Estadual: 27.143.629-8
Razão Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ITABAIANA SALA 01 152
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

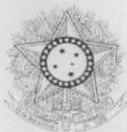
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/09/2020 09:44:02**, válida até **23/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Setembro de 2020

Autenticação:2020092339LUU9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Certidão n°: 24102424/2020
Expedição: 23/09/2020, às 09:44:34
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENATA SPORT CENTER EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.493.465/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.493.465/0001-50
Razão Social: RENATA SPORT CENTER LTDA ME
Endereço: RUA ITABAIANA 152 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2020 a 22/10/2020

Certificação Número: 2020092305135373637390

Informação obtida em 23/09/2020 09:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



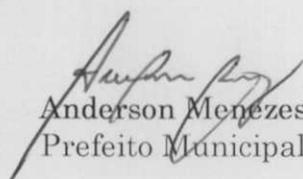
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 23 de setembro de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO
DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PORTARIA N°. 02/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2° – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, N° 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

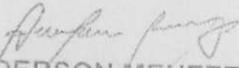
C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87
– Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala "A", Centro. Frei Paulo/SE, CNPJ 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 016.339695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e MP 961/2020 a Dispensa de Licitação n.º 23/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 23/09/2020 e se estende até o dia 31/12/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UND	1000	R\$ 15,0	R\$ 15.000,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 23 de setembro de 2020.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

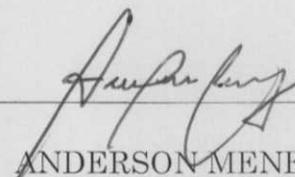
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 23/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 50/2020

Versam os autos sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE 23 de setembro de 2020, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e MP 961/2020.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 23 de setembro de 2020.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020. FREI PAULO/SE, em 23 de setembro de 2020.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e MP 961/2020 e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

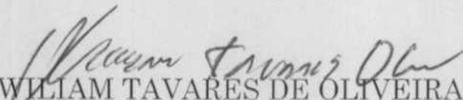
CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

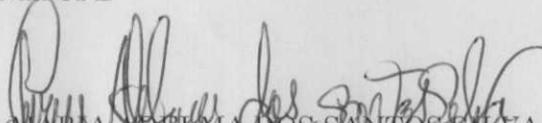
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 23 de setembro de 2020.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTOS DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE 23 de setembro de 2020, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 23 de setembro de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 48/2020

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala "A", Centro. Frei Paulo/SE, CNPJ 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 016.339695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e à MP 961/2020, a Dispensa de Licitação n.º 23/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 23/09/2020 e se estende até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA EM MADEIRA, COM ASTE EM INOX, BANDEIRA EM DRY FIT	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3390.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FR: 1.001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

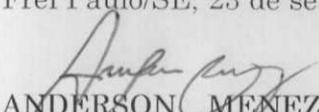
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

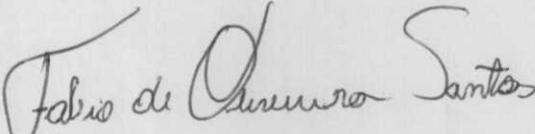
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

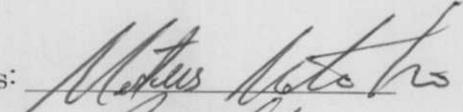
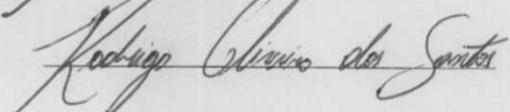
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 23 de setembro de 2020.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

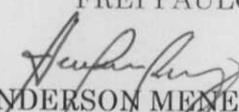


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa RENATA SPORT CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala "A", Centro. Frei Paulo/SE, CNPJ 19.493.465/0001-50, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE. importando o valor global do contrato em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

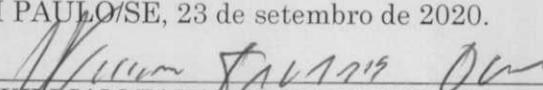
FREI PAULO/SE, 23 de setembro de 2020.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 23 de setembro de 2020.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

CONTRATO Nº 48/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: RENATA SPORT CENTER EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES ALUSIVOS AO CENTENÁRIO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E MP 961/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.065 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR: 1.001 Recursos Ordinários